



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

15 DE MARÇO DE 2016

ACTA Nº 6

-----Aos quinze dias do mês de Março do ano de 2016, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo Pereira Alves, e com a presença do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para abordar alguns assuntos de grande relevância para o concelho: "quero informar os Senhores Vereadores de que estamos a finalizar duas candidaturas a fundos europeus, integradas no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, que são a Requalificação da Escola EB1 e Jardim de Infância do Sarzedo, num investimento que ronda os 600 mil euros, bem como a Reconversão da antiga Escola Primária de S. Martinho da Cortiça, em Extensão de Saúde de S. Martinho da Cortiça, um investimento de cerca de 150 mil euros. Simultaneamente à apresentação desta candidatura estamos a preparar todas as ações no sentido de, muito em breve, poder lançar os dois concursos públicos para a realização destes dois investimentos importantes para o concelho.-----

-----Em termos de balanço, quero dizer que a exposição Arganil Capital do Rali terminou com um número de visitantes muito próximo dos 5 mil, o que é um





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

assinalável êxito. Julgamos que foi uma iniciativa muito importante de valorização do concelho e o reforço da sua imagem associada ao Rali e também é um contributo sério no sentido de sensibilizar as entidades que decidirão sobre essa matéria, nomeadamente sobre a possibilidade do regresso do Rali de Portugal em 2017 a Arganil; estamos a trabalhar para isso.-----

-----Quero também informar que abrimos há pouco a Feira do Livro, mais um importante instrumento de promoção da leitura e da cultura do concelho. Não quero deixar de assinalar a parceria que tem sido estabelecida com o Agrupamento de Escolas de Arganil, e que vai permitir que, desde o Jardim de Infância e até ao Ensino Secundário, os alunos possam visitar a Feira do Livro, onde poderão encontrar não apenas livros mas também vários motivos de animação, sejam lançamentos de livros, sejam animações musicais, numa iniciativa que é também alargada a toda a comunidade.-----

-----Ainda dizer que amanhã se assinalam os 3 anos da entrada em funcionamento da Piscina Municipal aquecida; ao longo destes 3 anos os resultados têm sido muito promissores, excedendo mesmo as nossas expectativas. Registamos um número superior a 85 mil utilizações da piscina municipal nestes 3 anos, cerca de 30.000 utilizações por época. Temos uma oferta muito diversificada para todos os escalões etários e congratulamo-nos pelo facto da nossa equipa de natação que se tem vindo a alargar, começar a ter resultados muito auspiciosos, o que nos deixa satisfeitos. Não queria deixar de me referir ao 3º aniversário da Piscina Municipal, tendo uma palavra de reconhecimento pelo trabalho que toda a equipa técnica tem desenvolvido no sentido de tornar aquele espaço num espaço vivo, dinâmico, e com forte participação dos arganilenses."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para "agradecer as informações que o Senhor Presidente acaba de nos transmitir.-----

-----Visto que amanhã se comemora o 3º aniversário da Piscina Municipal, congratulamo-nos pelo sucesso que a piscina tem tido, sobretudo na promoção do desporto e de estilos de vida saudável, e na obtenção de prémios através das actividades da escola de natação, que tem também levado o nome de Arganil longe. Contudo, gostava de questionar sobre o ponto de situação dos procedimentos de homologação da Piscina para podermos receber em Arganil provas inseridas nos campeonatos nacionais de natação, porque acho que também é uma forma de criarmos em Arganil outro tipo de oferta desportiva e dar a conhecer o nome do nosso concelho também nesta vertente da natação; na altura o Senhor Presidente referiu que o processo estava em andamento, gostava de saber quando Arganil pode receber provas integradas nos calendários da Federação Portuguesa de Natação.-----

-----Pretendo, com a minha intervenção, apresentar uma proposta para ser equacionada pelo Executivo, para eventual implementação, porventura apenas em 2017 visto que exige alguns meios financeiros, de duas Equipas de Intervenção Permanente ao serviço dos dois Corpos de Bombeiros do nosso concelho. Todos sabemos que é preocupante o que se vive nas sociedades actuais, com uma generalizada crise do voluntariado, mas também as mutações em termos económicos, já que as próprias empresas alteraram a sua eventual disponibilidade para que os seus trabalhadores possam exercer o voluntariado nos corpos de bombeiros, como o





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

faziam em tempos idos, sobretudo em dias úteis e horário laboral, factos, entre outras causas, que implicam que os dois corpos de bombeiros do nosso concelho se debatam com dificuldades acrescidas em termos da disponibilidade de homens do seu corpo activo para acorrer a situações de emergência.-----

-----Desde há alguns anos que a Autoridade Nacional da Protecção Civil, dispõe da possibilidade de apoio à constituição de equipas de intervenção permanentes para os corpos de bombeiros, compostas por 5 Bombeiros, que, de alguma forma, visam suprir ou minimizar estas dificuldades na disponibilização de operacionais, e cujos custos são suportados de igual forma pela Autoridade Nacional de Protecção Civil e pelas Câmaras Municipais.-----

-----Formalizo, pois, essa proposta no sentido de a Câmara Municipal poder equacionar a possibilidade de implementação de um projecto com estas características nas duas Associações do concelho. Sei que envolve meios financeiros, mas também sabemos todos que a protecção de pessoas e bens do nosso concelho é uma prioridade a ter em conta, pelo que os corpos de bombeiros têm que garantir a sua operacionalidade para acorrerem a situações de emergência durante todo o ano, e não apenas nos periodos de Verão, com os incêndios florestais, e aí existem outros mecanismos de apoio do próprio Estado para a constituição de grupos de pessoal que estão disponíveis nos quartéis. É conhecida a existência de dificuldades para que os bombeiros possam acorrer não apenas às situações de emergência, mas também a outras solicitações da parte das populações e das instituições locais.-----

-----Entendo que o acolhimento desta proposta será mais um sinal do próprio Executivo no sentido de cumprir com as suas competências em matéria de Protecção Civil, sem descurar a componente associada à criação de postos de trabalho no nosso concelho e à fixação de jovens e, por outro lado, apoiar estas Instituições que têm, com muita dificuldade, e muitas vezes estas não são apenas financeiras, são também ao nível da disponibilização de recursos, neste caso de recursos humanos, de acorrer às necessidades das populações do concelho. Era esta proposta que apresento em nome da bancada do PS, para reflexão; obviamente que estas candidaturas demoram algum tempo, por isso julgo que em 2016 possa ser algo complicada a sua implementação, mas em 2017 penso que se justifica plenamente a Câmara poder dinamizar um projecto com estas características."-----

-----Tomou a palavra o Senhor **Presidente** referindo que "relativamente à Piscina Municipal ela teve um parecer favorável do Instituto de Desporto de Portugal; e tem recebido algumas provas de cariz mais regional, quer o Circuito Municipal de Natação, quer o Torneio Afonso Saldanha. De todo o modo julgo que reúne todas as condições para poder receber provas de maior amplitude.-----

-----Relativamente às equipas de intervenção permanente julgo que vale a pena fazer aqui um histórico do processo; quando elas surgiram foi com uma condicionante: inicialmente só poderia haver uma equipa de intervenção permanente por concelho; na altura colocámos essa questão, porque no caso de se ponderar a sua criação, não faria sentido que não houvesse uma em cada corporação de bombeiros. Essa questão foi solucionada e fizemos uma ponderação profunda relativamente a esta matéria, nomeadamente com as direcções dos corpos dos bombeiros e com os comandantes dos corpos dos bombeiros do concelho, os de Arganil e Côja, inclusive





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

essa situação foi também objecto de consulta ao Conselho Consultivo Municipal e foi discutida amplamente também na reunião de Câmara e até em reuniões da Assembleia Municipal e na altura aquilo que se concluiu, para além de representar um investimento significativo, foi que isto podia ser uma forma de poder pôr em causa o próprio voluntariado. Nessa sequência, entendemos que não faria sentido, naquele momento, avançar com as equipas de intervenção permanente, e repito, houve um amplo consenso relativamente a essa matéria, quer da Câmara quer das Associações dos Bombeiros Voluntários de Arganil e de Côja, das direções e dos comandantes de então, e decidimos não avançar.-----

-----Relativamente à proposta que o Senhor Vereador apresentou, estamos sempre disponíveis para estudar a situação, até porque esta decisão já foi tomada há alguns anos, mas julgo que carece de ponderação a eventual criação destas equipas no ano em que termina o nosso mandato autárquico, uma vez que não estamos a falar de um apoio pontual, estamos a falar da criação de uma responsabilidade por parte da Câmara Municipal que rondará os 60 a 70 mil euros por ano, para mandatos vindouros; julgo que esta questão é muito importante ser ponderada pelo Executivo porque tomar uma decisão que terá impacto no ano em que terminamos o nosso mandato, mas que terá compromissos financeiros significativos para os anos seguintes, julgo que carece de ponderação.”-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que “conforme o Senhor Presidente referiu, foi um debate que se terá passado aqui já em anteriores mandatos, designadamente no seu primeiro mandato autárquico, ou seja, já há algum tempo. Obviamente que quando apresentamos a proposta não dizemos que é para a implementar imediatamente porque sabemos que envolve meios financeiros que não estão previstos no Orçamento de 2016 mas fazêmo-lo atempadamente, para termos esta reflexão e para que se prepararem as candidaturas. Se nessa altura terá havido esse consenso com os agentes de proteção civil do concelho, nomeadamente com os corpos de bombeiros, actualmente já não é essa a posição dos corpos de bombeiros relativamente à disponibilidade para aceitar ou acolher estas equipas de intervenção permanente.-----

-----Sobre a questão de poderem pôr em causa o voluntariado, já hoje todas as corporações de bombeiros têm um quadro de pessoal significativo, composto por bombeiros, e são esses que num primeiro momento dão resposta operacional complementada depois com os bombeiros que, em regime de voluntariado, acorrem quando é necessário um reforço dessas mesmas equipas. Julgo que nesse aspecto não haverá problemas e penso que todos os outros eventuais voluntários entenderão a existência destas equipas porque já hoje existem profissionais nos corpos de bombeiros e as experiências de outros concelhos são positivas neste aspecto.-----

-----A última questão que o Senhor Presidente coloca, poder ter impacto nos mandatos subsequentes, não entendo onde está o problema, pois muitas das decisões que nós aqui tomamos também vão ter impactos nos mandatos seguintes, alguns dos quais muitos significativos, que terão que ter a responsabilidade de dar sequência a essas deliberações que aqui vão sendo tomadas. Julgo que nesta matéria não haverá qualquer problema, porque desde que haja um amplo consenso com as próprias corporações de bombeiros, esse problema seria ultrapassado e entendido por quem





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

nos venha substituir a todos após 2017. Entendo que não é por aí que haverá problema, por isso reitero que era importante abrir novamente este debate e da parte da Câmara estabelecer os contactos com os corpos de bombeiros no sentido de auscultar o seu interesse em poder acolher um projecto com estas características.”----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** – para reiterar e concordar com o teor e a justificação da intervenção do Senhor Vereador Miguel Ventura; parece-me que a justeza da questão que ele levanta é consensual, pareceu-me até que o Senhor Presidente não tenha discordado daquilo que o Senhor Vereador Miguel Ventura disse e acho que fazia todo o sentido reabrir este processo. Percebo perfeitamente a posição que há uns anos a Câmara teve, justificada pelos contactos que houve com as corporações dos Bombeiros, mas como disse o Senhor Vereador Miguel Ventura passaram alguns anos, o mundo também aqui mudou, nas questões do voluntariado; sabemos bem que aquilo que era há uma dúzia de anos atrás alterou-se completamente; o tecido social alterou-se, a natureza da situação das empresas em Arganil e no resto do concelho alteraram-se, deixou de haver aquela proximidade que havia entre as empresas e o tecido social local; muitas vezes os bombeiros tinham nessas empresas a sua fonte para captar os bombeiros e isso mudou, a vida mudou, o mundo mudou e acho que valia a pena o Executivo Municipal com as atribuições, com as responsabilidades e as competências que tem nesta área, abrir este diálogo no sentido de saber se podíamos avançar naquilo que seria o apoio a estas brigadas. Parece-me que fazia sentido visitar este processo, ponderar um diálogo com as duas corporações de bombeiros do concelho, no sentido de eventualmente se verificar da possibilidade destas equipas serem apoiadas pelo Executivo Municipal.-----

-----Relativamente às questões financeiras, bem percebemos a necessidade de manter equilíbrio, bem percebemos a necessidade do equilíbrio orçamental ser mantido, mas se as coisas forem feitas e planeadas a seu tempo, essas questões ficam salvaguardadas, sendo também que me parece importante que ainda por cima estando aqui em causa um aspecto que une as pessoas, que é o apoio às corporações de bombeiros como instituições que zelam pelo bem público, parece-me que não seria difícil um consenso alargado que justificasse a intervenção da Câmara Municipal nesta área e parece-me que sabendo dessas necessidades serem salvaguardadas, do equilíbrio, do rigor financeiro, parece-me que há muitos investimentos que nós estamos aqui a fazer e que ultrapassam os mandatos, neste caso deste Executivo Municipal.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que “valerá a pena fazermos todos um esforço de não tapar o sol com a peneira; se aferirmos o contributo ao nível do voluntariado que é suportado pelo Município, nomeadamente ao nível dos funcionários da autarquia que são também bombeiros voluntários e, se ouvirmos aquilo que algumas dessas pessoas têm para dizer, chegaremos certamente à conclusão que o problema não estará apenas naquilo que tem a ver com a dinâmica actual da sociedade; quando se diz que o voluntariado está em crise interessa, em primeiro lugar, perceber se ele está em crise em todo o lado ou se essa crise decorre de alguma situação específica. Ora, estas pessoas, muitas vezes com mais de 20 anos





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

de voluntariado, ao nível das opiniões que transmitem e do feedback proporcionam, dão-nos perspectivas muito claras acerca daquilo que está na origem dessa crise de voluntariado.-----

-----Também concordo que a dinâmica da sociedade actual é cada vez mais inimiga do voluntariado como nós historicamente o conhecemos; aquilo que de melhor o ser humano tem e parece que cada vez é mais colocado em crise. Reitero que valerá a pena tentar perceber o que é que se passa com esta crise do voluntariado; se é uma situação circunscrita, se é uma situação alargada, se é algo que possa ser ultrapassado; ou antes pelo contrário.-----

-----Quanto às equipas de intervenção permanente valerá também a pena fazermos uma análise mais aprofundada, porque se chegarmos à conclusão - e não sei se será essa a conclusão ou não - que a solução assente no voluntariado é insustentável e impraticável; se chegarmos à conclusão que o caminho terá que ir pela profissionalização, então teremos que equacionar outras soluções que não apenas aquilo que assenta numa figura que continua a chamar-se de voluntariado; aliás quer os bombeiros de Côja quer os de Arganil têm o voluntariado na respectiva designação. Terá também que se equacionar uma resposta profissional, exclusivamente profissional. Eram apenas algumas situações que queria deixar em cima da mesa, mais para suscitar reflexão do que no sentido de ter já uma solução pré-concebida relativamente a este tema."-----

-----O Senhor **Presidente** disse ainda que "relativamente às responsabilidades para executivos futuros, há uma coisa que gostava de fazer: quando terminar o mandato, gostava de deixar a Câmara melhor do que a encontrámos; julgo que já foi demasiado penalizador a herança que tivemos relativamente a responsabilidades que tivemos que assumir ou que tivemos que cumprir, que outros tinham assumido antes. Acho que é um factor a ponderar, a criação desta responsabilidade anual, de cerca de 70 mil euros, para os executivos futuros, mas não deixamos de estar disponíveis para reflectir sobre esta matéria, com toda a abertura e com toda a responsabilidade."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que "relativamente a esta última intervenção que o Senhor Presidente efectuou, se estivermos sempre preocupados com aquilo que deixamos para os outros também não fazemos nada, porque fica sempre algo para quem vem depois dar sequência ao trabalho que foi feito anteriormente. Eu disse que tem que ser ponderado e estamos a falar de uma matéria que julgo que poderá ser amplamente consensual, mesmo para quem venha no futuro, sejam quem for as pessoas que terão responsabilidades neste Executivo após 2017. Não estamos a falar em nenhum investimento que venha pôr em causa a estrutura orçamental do próprio Município; outros há e bem mais significativos; como referi, estas equipas têm um apoio de cerca de 50% da parte da Administração Central, através da Autoridade Nacional de Protecção Civil.-----

-----Relativamente à intervenção do Senhor Vice-Presidente, estas Associações Humanitárias de Bombeiros assentam sempre a sua estrutura base no voluntariado; sabemos que tem de existir uma estrutura profissional para acorrer de imediato às primeiras necessidades, às urgências, e o Senhor Vereador João Pedro Pimentel focou muito bem a mudança do paradigma das nossas sociedades e se nos lembrarmos que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

há 20 ou 30, anos, como o Senhor Vice-Presidente referiu, existia um conjunto de empresas inseridas no tecido urbano de Arganil, que disponibilizavam um número significativo de homens que à primeira chamada corriam para os bombeiros para acorrerem a uma emergência, hoje isso não se passa; se contarmos o número de bombeiros que trabalham aqui próximo de Arganil se calhar é muito reduzido. Não estamos a falar numa alteração de paradigma do voluntariado como a força base do sistema de proteção civil no nosso concelho e mesmo a nível nacional; a nível nacional ainda é o voluntariado que garante em termos da sua capacidade e em termos do seu número de agentes de proteção civil, nomeadamente ligado aos bombeiros, são voluntários que respondem a essas mesmas necessidades. A questão de transformar os bombeiros voluntários em bombeiros profissionais julgo que não se coloca, até porque o país não tem meios para garantir esse encargo, mas que há a necessidade da profissionalização de um maior número de bombeiros, de pessoas que estejam disponíveis, isso sem dúvida, nomeadamente em dias úteis e em horário laboral, período durante o qual a resposta de quem está a trabalhar não pode ser imediata. Julgo que estas equipas de intervenção permanente não vêm pôr em causa a essência das corporações de bombeiros, que é o voluntariado."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "é importante fazer a destrição das diferentes missões que os bombeiros têm, nomeadamente na área da saúde e aí já existe alguma profissionalização, mas também os bombeiros são remunerados pelos serviços que fazem na área da saúde. Essa é uma componente e aquilo de que estamos a falar é uma resposta em termos de proteção civil, são coisas diferentes, não podemos confundir as diferentes missões dos bombeiros. A questão também se coloca deste ponto de vista: não temos nenhum aumento de receita que possa permitir no imediato viabilizar uma solução destas e tenho muitas dúvidas que haja condições para acrescentar ao apoio que já damos mais 70 mil euros por ano. Há aqui um exercício de opções que tem que ser feito e partilhado com estas preocupações e, aliás, têm sido partilhados com as direções e os comandantes dos bombeiros voluntários de Arganil e Côja. Quero recordar que quando esta decisão foi tomada foi com grande consenso, de não avançar para as equipas de intervenção permanente; há circunstâncias que mudaram e estamos disponíveis para estudar a situação, mas essa solução não é o único caminho, acho que tem que haver uma reflexão profunda sobre esta questão quando os bombeiros são chamados se podem aparecer ou não; não tenho a certeza que seja só por as empresas não dispensarem os bombeiros, julgo que é preciso fazer uma discussão bem aprofundada para saber as razões porque é que hoje em dia o voluntariado vive piores dias do que já viveu. Essa é uma questão que tem que ser bem avaliada, acho que cada corporação tem a sua própria circunstância, tem a sua própria forma de actuar e julgo que é muito importante que essa reflexão seja feita antes de ser tomada qualquer decisão."-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor **Vice-Presidente** dizendo que "as dinâmicas sociais são muito importantes, a questão da existência de empresas nos núcleos centrais das vilas onde estão sediados os nossos bombeiros também são muito importantes, mas concretizando, não podemos colocar de lado uma facticidade: penso que sabem que os seguros dos bombeiros são suportados pelos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

municípios, pelo que os municípios têm um conhecimento permanente dos elementos que integram cada corporação de bombeiros. Ora, não podemos deixar de sublinhar, até com alguma surpresa, que no caso dos bombeiros de Côja o número de efectivos seja manifestamente superior ao de Arganil. Não estamos só a falar do tecido empresarial estar mais débil, das pessoas estarem mais ou menos disponíveis para serem voluntárias, não é só disso que estamos a falar. Quando verificamos que numa vila como a de Côja, de menor dimensão que a vila de Arganil, com menos pessoas, mas em que o número de voluntários que os bombeiros de Côja conseguem angariar é manifestamente superior ao número de voluntários que são angariados em Arganil, parece-me evidente que há aqui qualquer outra coisa que não apenas questões como aquelas que até agora estiveram aqui a ser discutidas.”-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** disse ainda que “concordo e subscrevo, as causas para qualquer problema não estão apenas de um lado; existe um conjunto de causas diversificadas, seja por mudanças culturais na própria sociedade, mudanças económicas das próprias empresas, das próprias pessoas que têm outras actividades e ocupações e que se vêem menos disponíveis para este tipo de acções solidárias, as próprias dinâmicas sociais dos vários locais onde existe uma maior oferta e uma maior chamada para que as pessoas se possam entregar mais a uma causa do que a outras causas, tudo tem a sua influência; perfeitamente de acordo e também com a necessidade de se efectuar uma reflexão conjunta sobre toda esta matéria.”-----

----- Recorro à disponibilidade que o Senhor Presidente manifestou, para que se abra este debate e junto das corporações de bombeiros auscultar de que forma se mantém ou não o interesse em acolherem estas equipas de intervenção permanente e estudar essas causas. Está aí um bom mote para se poder trabalhar sobre esta matéria, não apenas ligado aos bombeiros, à proteção civil, mas porventura ligado também a outras áreas que merecerão uma reflexão sobre a disponibilidade, sobretudo dos mais jovens, para determinadas causas e áreas do desenvolvimento social e cultural destes territórios. Se há áreas que estão em crise há outras que, com agrado, vemos que têm alguma pujança e aqui aproveito para deixar um cumprimento à Associação Juvenil CUME pelo trabalho que tem vindo a desenvolver sobretudo na área cultural, marcada pela recente apresentação de uma peça de teatro, que já não é a primeira. Aqui temos uma área em que os jovens da nossa terra estão empenhados e estão disponíveis para contribuir de outra forma. Subscrevo que as causas não estão limitadas apenas a um factor, mas são o reflexo de um conjunto de mutações que as nossas sociedades vão vivendo e muitas vezes também provocadas pelas próprias pessoas que estão à frente de instituições, as quais têm sensibilidades distintas para motivar ou desmotivar quem está próximo a participar nessas actividades, sejam elas da proteção civil, desportivas, culturais ou outras.”-----

-----O Senhor **Presidente** disse ainda que “o debate já está aberto; certamente vamos poder falar deste assunto nas próximas reuniões e com as entidades envolvidas.”-----

-----O Senhor **Vice-Presidente** referiu ainda que “estamos a falar de uma matéria que é estruturante naquilo que tem a ver com a organização da proteção civil





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

concelhia; qualquer discussão que seja feita em torno desta matéria, como me parece natural, não pode cingir-se aos directamente envolvidos; a própria sociedade civil no seu todo tem que ser auscultada relativamente ao tipo de organização que quer de proteção civil no concelho; uma discussão desta natureza ficaria castrada se ficássemos cingidos à opinião dos corpos de bombeiros e do Conselho Municipal; parece-me que é uma matéria abrangente demais, com reflexos como já vimos na organização futura do território e uma decisão ponderada e reflectida terá que contar com o contributo tão alargado quanto possível de toda a sociedade particularmente da sociedade civil, porque isto tem a ver com a organização da sociedade e do território no seu conjunto.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **António Sêco** dizendo que “relativamente à constituição das EIP quero acrescentar a questão mais ampla do voluntariado e referir que hoje as entidades que supervisionam a Proteção Civil e que, de alguma forma, regulamentam toda esta actividade, determinam e estão em grande relevância sobre a prevenção; de facto a prevenção assume um pilar estratégico, é determinante para a segurança das pessoas, e é transversal, vai desde os fogos florestais às catástrofes, inundações, todas aquelas que possam condicionar a nossa mobilidade e pôr em causa a nossa segurança e, neste capítulo, gostaria de acrescentar ao voluntariado que é feito no nosso concelho as equipas que estrategicamente estão colocadas nas diferentes freguesias e onde a Freguesia de S. Martinho da Cortiça é exemplar na dedicação em prol da segurança de todos; é uma ação desenvolvida por iniciativa de um grupo significativo de pessoas que, em prol da disponibilidade de tempo, põem a segurança de todos e revelam que é importante estar em sintonia uns com os outros para que essa segurança possa ser mantida.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Acta para Aprovação;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos.**-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 5**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **01 de Março de 2016.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vice-Presidente e do Senhor Vereador António Sêco, aprovar a **Acta nº 5**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **01 de Março de 2016**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **disponibilização de Gabinete no Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil, a título gratuito, para integração de alunos do Agrupamento de Escolas de Arganil, acolhidos em estágio pela Nova TV e Celebração de Contrato de Comodato**.-----

-----Presente a informação INF/GFEGQ/5, datada de 01/03/2016, elaborada pela Técnica Superior Maria do Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Através das comunicações anexas à presente informação, o Agrupamento de Escolas de Arganil solicita a esta autarquia a disponibilização, a título gratuito, de um gabinete no CETA (Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil), destinado a integrar 8 alunos dos cursos profissionais de multimédia que vão ser acolhidos em estágio pela NOVA TV, arrendatária do gabinete n.º 11 do CETA, entre os dias 7 de Março e 2 de Maio e 9 de Maio e 3 de Junho.-----

-----Como referido anteriormente a NOVA TV, na pessoa de Fernanda Neves do Carmo Fernandes Ferreira, é arrendatária do gabinete n.º 11, situado no piso 1 do CETA, com uma área de 47,61 m². Nesta ala de gabinetes temos disponível apenas o gabinete n.º 13 (igualmente com uma área 47,61m²), sendo que somos de opinião que este é o gabinete mais adequado para o efeito pretendido pelo Agrupamento de Escolas de Arganil, uma vez que dada a sua localização permite garantir a adequada supervisão dos estagiários pela NOVA TV.-----

-----Face ao exposto e considerando que:-----

-----De acordo com o estabelecido pela alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo à Lei n.º 73/2013, de 12 de Setembro, de entre as atribuições do Município de Arganil conta-se a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no domínio da educação;-----

-----De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei citada no ponto anterior, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa;-----

-----Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 73/2013, de 12 de Setembro compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, competindo-lhe igualmente nos termos do disposto na alínea ee) do citado art.º gerir instalações, equipamentos e serviços





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

integrados no património do Município, competências estas que por deliberação de Câmara de 22 de Outubro de 2013, foram delegadas no Sr. Presidente;-----

-----O regulamento do CETA é omissivo quanto à questão colocada pelo Agrupamento de Escolas de Arganil, pelo que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 12.º, deliberar sobre a eventual disponibilização do gabinete n.º 13 do CETA ao Agrupamento de Escolas de Arganil, a título gratuito, para o período compreendido entre 7 de Março e 3 de Junho, para o fim atrás descrito;-----

-----Não obstante a cedência do espaço em causa não ser suscetível de ser formalizada num contrato de arrendamento para fins não habitacionais com duração limitada, como preconiza o Regulamento do CETA, importa salvaguardar, no entanto, a necessidade do Agrupamento de Escolas de Arganil garantir o cumprimento das condições previstas no referido Regulamento do CETA, com as necessárias adaptações, o que na nossa opinião, consolidada através de consulta ao gabinete jurídico desta autarquia, deverá ser formalizado através da celebração de contrato de comodato nos termos da minuta que remetemos em anexo;-----

-----Propõe-se a V. Exa.:-----

- Que ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, que refere que "em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", aprove a disponibilização do gabinete n.º 13 do CETA ao Agrupamento de Escolas de Arganil, a título gratuito (incluindo renda e pacote de serviços), para o período compreendido entre 7 de Março e 3 de Junho, para efeitos de integração dos 8 estagiários que serão acolhidos em estágio pela NOVA TV. Caso esta proposta obtenha acolhimento superior, o ato praticado pelo Senhor Presidente deverá ser submetido para ratificação pela Câmara Municipal na reunião a realizar no dia 15 de Março de 2016;-----

- A aprovação da minuta do contrato de comodato a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Arganil (em anexo), a efetuar no uso das competências fixadas pelas alíneas g) e ee) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 73/2013, de 12 de Setembro, delegadas em V. Exa. por deliberação de Câmara de 22 de Outubro de 2013.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.03.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Graça Lopes** dizendo que "a Câmara Municipal tem estado a colaborar com o Agrupamento de Escolas de Arganil e também o de Tábua, no sentido de acolhermos cada vez mais alunos de programas de estágio, nomeadamente os alunos que são provenientes do ensino secundário profissional. Esta necessidade surge, relativamente a estes alunos, uma vez que a Câmara Municipal não consegue abarcar todos os estágios e também é importante que eles se distribuam por algumas empresas do concelho. Neste momento temos cerca de 15 estagiários a iniciar estágio."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, disponibilizar o gabinete nº 13 do CETA, a título gratuito, ao Agrupamento de Escolas de Arganil, bem como aprovar a Minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Arganil, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da **Minuta de Protocolo de Acesso à Base de Dados do Registo de Veículos, a celebrar entre o Município de Arganil e o Instituto dos Registos e do Notariado (IRN, IP).**-----

-----Presente a Minuta do Protocolo em apreço, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 04.03.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o Senhor **Vice-Presidente** dizendo que "este Protocolo surge na sequência das competências mais recentes que foram assumidas, embora legalmente elas já se encontrassem previstas há algum tempo; do ponto de vista da materialização elas foram assumidas com as alterações ao Regulamento do Estacionamento e têm a ver, basicamente, com a fiscalização dos parques de estacionamento de duração limitada. Como todos sabem, aliás foi assunto aqui apreciado em sede de Câmara Municipal e mereceu consenso absoluto, ao invés de uma actuação sancionatória à partida, como acontece nalguns concelhos e particularmente na sede do distrito, ao invés de irmos por essa perspectiva sancionatória, aquilo que ficou contemplado no nosso Regulamento é a possibilidade de, em situações de estacionamento irregular, o infractor ficar eximido da contra-ordenação mediante o pagamento da taxa máxima diária de estacionamento, que são 5,50€. Todas as situações em infracção detectadas e que procedam ao pagamento deste valor não têm prosseguimento em termos de contra-ordenação. Ficam por enquadrar os casos, que não são muitos mas são alguns - e aqui é imperativo que também se faça pedagogia - em que o infractor não procede ao pagamento da taxa máxima diária de estacionamento. Ficam numa situação de lhes ter que ser instaurado auto de notícia de contra-ordenação; para essa instauração torna-se necessário obter identificação dos proprietários dos veículos e é com este Protocolo que essa identificação se vai efectuar. Em termos gerais é esta a justificação e o enquadramento deste protocolo."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "as minhas dúvidas acabaram de ser esclarecidas pelo Senhor Vice-Presidente; só deixava aqui uma sugestão: que esta explicação que foi aqui dada e que eu corroboro, possa ser transmitida para os munícipes; aproveitar, porventura, o boletim municipal para transmitir esta mensagem, sobretudo na vila de Arganil, que é o único aglomerado urbano onde há estacionamento pago, para que as pessoas possam entender que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

estes 5,50€ não é nenhuma multa, é uma atitude pedagógica do próprio Município; para as pessoas compreenderem que devem respeitar a existência destes locais porque concordo que haja uma rotação dos estacionamento no centro da vila para quem tenha necessidade de tratar de algo num curto espaço de tempo, possa beneficiar da existência de estacionamento e possa rapidamente estacionar e ir tratar das suas coisas. Mas há que passar esta mensagem para que este princípio não seja entendido de outra forma. Acho que a explicação que foi dada é perfeitamente compreensível e sugeria que através do Boletim Municipal se fizesse chegar aos munícipes a importância de haver um cumprimento dos lugares de estacionamento pago na vila de Arganil."-----

-----Pedi a palavra o Senhor **Vice-Presidente** dizendo que "quando este sistema foi implementado fizemos uma campanha de informação bastante intensa, nomeadamente a nível dos utilizadores dos parques de estacionamento de duração limitada, nomeadamente com a distribuição de folhetos, com aquilo que estava a ser tratado, quais é que seriam as soluções futuras, quais é que seriam as consequências e queria sublinhar esta perspectiva que foi a perspectiva que a Câmara resolveu seguir, que é ter uma intervenção pedagógica e não excessivamente penalizadora, porque se olharmos para o caso de Coimbra, em que uma situação de infracção de estacionamento irregular tem direito a um "prémio" imediato que é o veículo ser bloqueado e decorado com umas fitas amarelas, a consequência é muito mais penalizadora porque para se fazer o desbloqueamento da viatura pagam 30,00€ à polícia municipal e a seguir paga também os 30,00€ da contra-ordenação; estamos a falar de um mínimo de 60,00€. No nosso caso e da Figueira da Foz, por exemplo, aquilo que o município faz é dar uma possibilidade ao infractor de resolver a situação pagando aquilo que pagaria num dia inteiro de utilização de parque. Corroboro a necessidade de vincar isto claramente nomeadamente em relação aos utilizadores dos parques de estacionamento mas também relembrar que, oportunamente, e à data em que isto entrou em funcionamento, já tínhamos feito essa campanha de divulgação."--

-----O Senhor **Presidente** referiu que "ainda há muita confusão entre a taxa máxima e a multa; todas as iniciativas que tivermos no sentido de esclarecer os munícipes são bem-vindas."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de Acesso à Base de Dados do Registo de Veículos, a celebrar entre o Município de Arganil e o Instituto dos Registos e do Notariado (IRN, IP), e conferir poderes ao Senhor Presidente para, em nome do Município, outorgar o documento.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da **Proposta de Realização de Actividades Diversas na Piscina Municipal**, em datas pontuais, de 16 de Março a 30 de Julho.---

-----Presente a Norma de Funcionamento do Sorteio do 3º Aniversário da Piscina Municipal de Arganil, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DDES/109, datada de 08/03/2016, elaborada pelo Técnico Superior Paulo Soares, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Ex.mo Senhor Presidente,-----

-----Considerando que o Regulamento da Piscina Municipal de Arganil, no n.º 1 do seu artigo 7.º, elenca um variadíssimo conjunto de vertentes de utilização da Piscina, sendo que o n.º 2 daquele mesmo artigo refere que "A título excecional e temporário, a Câmara Municipal de Arganil pode autorizar a realização de eventos que não se encontrem abrangidos no número anterior, definindo, nesse âmbito, as condições gerais da realização dos mesmos".-----

-----Acrescenta o artigo 24.º daquele diploma municipal que "Ficam isentos do pagamento de taxas de utilização da Piscina Municipal, os eventos em que a Câmara Municipal de Arganil participe como entidade organizadora, ponderados que sejam os interesses do município".-----

-----Considerando que a Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre apoios a actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9.-----

-----Considerando que é nosso entendimento que a dinamização da Piscina Municipal de Arganil passa pela realização de actividades que visem divulgar os serviços disponíveis, procurando assim cativar novos utilizadores, bem como proporcionar aos utilizadores dias temáticos, dias comemorativos, propomos que a realização das seguintes actividades seja submetida à apreciação e votação pela Câmara Municipal:--

-----3º Aniversário da Piscina Municipal de Arganil (16 a 19 de Março)-----
(entrada livre para natação livre ao longo destes dias, no dia 16 dia do 3º Aniversário da Piscina será permitida a entrada também para as aulas de hidroginástica);-----

-----Dia Mundial da Actividade Física (6 de Abril)-----
(entrada livre para natação livre e aulas de hidroginástica);-----

-----Dia da Mãe (1 de Maio)-----
(Uma vez que, este dia calha a um domingo, seria comemorado no dia 2 de Maio, 2ª-feira, todas as mães que vierem acompanhados pelos filhos têm entrada gratuita para natação livre ao longo deste dia);-----

-----Dia Mundial da Criança (1 de Junho)-----
-----Todas as crianças têm entrada livre para natação livre ao longo deste dia;-----

-----Welcome Hollidays (25 a 30 de Julho)-----

-----Na última semana de funcionamento da Piscina Municipal de Arganil na época 2015/16, que é um período em que a piscina se encontra menos movimentada, todos os utilizadores que queiram vir à Piscina têm entrada livre para natação e hidroginástica.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 10.03.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Norma de Funcionamento do Sorteio do 3º Aniversário da Piscina Municipal de Arganil, bem como todas as actividades propostas, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO: Projecto de Execução de Construção de Reservatório de Água em Costeiras – Proposta de resolução de requerer a declaração de utilidade pública, com carácter urgente, da parcela 2 do terreno.** Apreciação e votação.---

-----Presente a informação INF/DAGF/54, datada de 10/03/2016, elaborada pela Técnica Superior Ana Raquel Carvalho, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informo o seguinte:-----

-----I. Dos antecedentes-----

-----As 3 parcelas de terreno necessárias para o Projeto de Execução de uma conduta de água para abastecimento municipal em Alagoa – Arganil foram adquiridas aos seus proprietários pelos valores constantes dos respetivos relatórios de avaliação.-----

-----Relativamente às parcelas de terreno necessárias para o Projeto de Execução de Construção de Reservatório de Água em Costeiras, foram adquiridas as parcelas 1, 3 e 4, resultando a impossibilidade, até ao momento, de aquisição da parcela 2.-----

-----II. Da proposta de aquisição quanto à parcela 2, localizada em Costeiras-----

-----Tendo sido enviada proposta de aquisição (em S/837/2016) aos proprietários do terreno respeitante à parcela 2, os mesmos apresentaram (em E/3013/2016) contraproposta, na qual exprimem a sua recusa quanto ao valor da indemnização constante do respetivo relatório de avaliação, no valor de 1.312€, apresentando uma contraproposta no valor de 4.000€.-----

-----Tendo presente que o Município de Arganil adquiriu, na localidade de Costeiras, as parcelas 3 e 4 ao seu proprietário, o Sr. Carlos Alberto Martins, cada uma no valor de 1.312€, salvo douto entendimento, não se revela justo, razoável, proporcional, e muito menos igualitário aceitar a contraproposta apresentada, considerando que aquelas parcelas detêm características semelhantes à parcela 2.-----

-----No entanto, é necessária a sua aquisição para execução do projeto mencionado em epígrafe, que beneficiará a Estação de Tratamento de Águas do Feijoal.-----

-----III. Resolução de Expropriar-----

-----Para o efeito, revela-se necessário e urgente que a Câmara Municipal tome a resolução de requerer a declaração de utilidade pública, ao abrigo do artigo 10.º da Lei n.º 168/99, de 18/9, que aprovou o Código das Expropriações (adiante designado de CE), relativamente à:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----**Parcela 2:** resolução de expropriar de 800 m2 totais do artigo rústico n.º 21578, da freguesia e concelho de Arganil, sito em Vale Cid, sendo conhecido como interessado o seu proprietário Joaquim Augusto Ventura – Cabeça de Casal da Herança De, representada pelo Sr. José Augusto Ventura de Figueiredo Gama.-----

-----Assim, nos termos do artigo 62.º da CRP, o direito à propriedade privada é garantido a todos.-----

-----O n.º 2 do artigo mencionado admite a possibilidade de expropriação, desde que tenha como fundamento a utilidade pública, que seja efetuada com base na Lei e que seja garantido aos expropriados o direito a uma justa indemnização.-----

-----Deste modo, são elementos estruturantes da expropriação por utilidade pública:

-Uma intervenção em conteúdo essencial de direito patrimonial, isto é, a consumação de um ataque ao conteúdo essencial (constitucional) de um direito de valor patrimonial;-----

-A violação do princípio da igualdade, ou seja, a imposição de um sacrifício especial a um particular que fica numa posição de desigualdade perante outros cidadãos quanto à contribuição para os encargos públicos;-----

-A legalidade, que se traduz num pressuposto de legitimidade da expropriação, prevista no artigo 3.º do CPA, e que tem a sua base no CE, e suas ulteriores alterações;-----

-A utilidade pública, que tem de consistir na satisfação de necessidades coletivas: a causa da violação da propriedade privada tem de revestir utilidade pública, a qual se encontra compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante;-----

-A justa indemnização, a qual encontra o seu fundamento nos artigos 23.º a 27.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e no relatório de avaliação realizado por Perito Avaliador da Lista Oficial do Distrito Judicial de Coimbra sobre a parcela que se pretende adquirir.-----

-----Ora, concluindo-se pela reunião destes elementos estruturantes, e considerando:

-----O artigo 1.º do CE, que refere que os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por causa daquela utilidade pública;-----

-----Que o projeto da obra para a Construção de Reservatório de Água reveste utilidade pública, vertida na satisfação das necessidades coletivas, mais concretamente na melhoria das condições do abastecimento público de água do concelho de Arganil, melhoria esta que se traduzirá no aumento da qualidade de vida dos cidadãos desta Vila, tendo tal projeto sido aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2 de fevereiro de 2016;-----

-----O artigo 2.º do CE, que menciona que compete à entidade pública expropriante e demais intervenientes no procedimento e no processo expropriativo prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos expropriados e demais interessados, observando os princípios da legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa fé;-----

-----Que foi aprovado, por unanimidade, por esta Câmara Municipal, a 19 de janeiro de 2016, o respetivo relatório de avaliação respeitante à parcela 2, no qual consta como valor indemnizatório o montante de 1.312€;-----

-----O plasmado no n.º 1 do artigo 10.º do CE, segundo o qual "A resolução de requerer a declaração de utilidade pública deve ser fundamentada, mencionando expressa e claramente:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----a) A causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante;-----

-----b) Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos;-----

-----c) A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação;-----

-----d) O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização.”-----

-----O disposto no n.º 1 do artigo 15.º do CE, que menciona que pode ser atribuído carácter de urgência à expropriação para obras de interesse público, acrescentando o n.º 2 deste artigo que tal atribuição deve ser sempre fundamentada e confere de imediato à entidade expropriante a posse administrativa dos bens expropriados;-----

-----O mencionado no artigo 19.º do CE, que refere que a entidade expropriante pode ser autorizada pela entidade competente para declarar a utilidade pública da expropriação a tomar posse administrativa dos bens a expropriar, desde que os trabalhos necessários à execução do projeto de obras aprovado sejam urgentes e aquela providência se torne indispensável para o seu início imediato;-----

-----O contemplado nas alíneas ee) e vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, segundo as quais compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, bem como propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;-----

-----Proponho que a Câmara Municipal aprove a presente proposta de resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente da parcela de terreno supra identificada, em observância do supra referido, mencionando expressa e claramente os seguintes fundamentos:-----

-----a) A causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante:-----

-----A parcela a expropriar destina-se à execução do Projeto de Construção de Reservatório de Água em Costeiras – Arganil, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal de Arganil, na sua sessão de 2 de fevereiro de 2016. As normas habilitantes, relacionadas com esta causa de utilidade pública, são as alíneas ee) e vv) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/9.-----

-----b) Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos:-----

-----A parcela de terreno concretamente a expropriar possui a área de 800 m2, pertencente ao prédio rústico sito em Vale Cid, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Arganil sob o artigo n.º 21578 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 2305.-----

-----O artigo rústico mencionado é composto por área de terreno de mato e pinhal com fiada de eucaliptos ao longo da estrema nascente. Tem como confrontações a Norte – Firmino Covas (herdeiros), a Sul – Manuel Simões, a Nascente – Manuel Simões, e a Poente – José Maria Brandão.-----

-----É conhecido, relativamente a esta parcela, como interessado o seu proprietário Joaquim Augusto Ventura – Cabeça de Casal da Herança De, representada pelo Sr. José Augusto Ventura de Figueiredo Gama.-----

-----c) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação:-----

-----De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 10º do Código das Expropriações, o encargo referente a esta parcela a expropriar com a área de 800 m2 é de 1.312,00€, conforme o que consta do relatório de avaliação.-----

-----d) O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----O relatório de avaliação tece as seguintes considerações urbanísticas: "A parcela não resultou de uma operação urbanística desenvolvida no âmbito do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

-----A parcela, situa-se face ao Plano Diretor Municipal de Arganil, em vigor, aprovado pelo Aviso n.º 10298/2015, publicado no Diário da República n.º 176, 2ª série, de 9 de setembro, em Espaço Florestal -Área Florestal de Produção.-----

-----Apesar da proximidade ao aglomerado urbano e da existência nas imediações de depósitos de água para abastecimento público, é facto que o PDM classifica o solo da parcela em Espaço Florestal - Área Florestal de Produção, rendimentos a partir dos quais se fará a respetiva avaliação, através do método analítico.-----

-----Da análise ao artigo 30.º do PDM de Arganil, pode-se concluir que a parcela não possui qualquer capacidade edificativa."-----

-----Proponho, ainda, que a Câmara delibere requerer a posse administrativa da já identificada parcela, em observância do artigo 19.º do CE, e considerando os factos supra elencados.-----

-----IV. Conclusão-----

-----Nestes termos, o que se propõe, de momento, a V. Exa. é a remissão da presente informação a reunião de Câmara para tomada de deliberação de resolução de expropriar urgente e para requerer a posse administrativa.-----

-----Após este procedimento, e em conformidade com o plasmado no n.º 5 do artigo 10.º do CE, deverá o mesmo ser notificado ao expropriado mediante carta ou ofício registado com aviso de receção, informando, ainda, caso seja esse o entendimento de V. Exa., da não aceitação da contraproposta apresentada, reiterando a proposta inicial.

-----No entanto, dado que se tratará de uma expropriação de carácter urgente, o Município não tem o dever de tentar a prévia aquisição por via do direito privado, o que resulta do n.º 1 do artigo 11.º do CE.-----

-----Propõe-se ainda que a presente proposta, se aprovada, seja convertida em "Resolução" e encaminhada, via requerimento, ao Ministro responsável pelo departamento ao qual compete a apreciação final do processo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do CE, instruído com os vários documentos elencados no n.º 1 do artigo 12.º do CE. e nas orientações técnicas constantes do site da DGAL (www.portalautarquico.pt), para os quais proponho a V. Exa. que sejam solicitados aos respetivos serviços deste Município.-----

-----Mais se informa que o Município não tem o dever de depositar, antes da tomada da posse administrativa, a quantia constante do relatório de avaliação. Contudo, tal depósito deverá ocorrer no prazo de 90 dias a partir da data da publicação da declaração de utilidade pública, em conformidade com o artigo 20.º do CE.-----

-----Eis o que me cumpre informar e que se submete à consideração de V. Exa.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 10.03.2016: "À Reunião de Câmara".-----**





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** esclareceu que "trata-se de uma situação em que não temos acordo e que a contra-proposta não é minimamente razoável face a um tratamento de equidade que temos que dar aos diferentes intervenientes no processo."-----

-----O Senhor Vereador Miguel Ventura disse ainda referir-se no documento que há outras parcelas que já foram adquiridas pelo preço indicado no Relatório e questionou se o preço que está a ser proposto para este caso é similar, ao que o Senhor Presidente respondeu que sim.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a resolução de expropriar urgente e requerer a posse administrativa da parcela em causa, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO: Proposta para abertura de um procedimento do tipo "Ajuste Directo" para a celebração de contrato de prestação de serviços com vista às Auditorias externas de 2.º acompanhamento (2016) e de renovação (2017).**
Emissão de Parecer Prévio Vinculativo.-----

-----Presente um exemplar da Proposta/Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para abertura de procedimento do tipo "Ajuste Directo" para a celebração de contrato de prestação de serviços com vista às Auditorias externas de 2.º acompanhamento (2016) e de renovação (2017), elaborada pela Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta
Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo
para a celebração de contrato de Prestação de serviços
com vista às Auditorias externas de 2.º acompanhamento (2016) e de renovação
(2017), no âmbito do sistema da qualidade
(Art.º 75.º, n.º 5 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com a Portaria
n.º 149/2015, de 26 de maio)

-----Enquadramento Legal:-----

-----1. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2015), "Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto Lei 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte (...)".-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----2. Conforme disposto no n.º12 do referido art.º 75.º, nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 bem como da alínea b) com as devidas adaptações, sendo os termos e tramitação regulados por Portaria.-----

-----3. Foi publicada, pela primeira vez, no dia 26 de maio de 2015 a Portaria (n.º 149/2015) que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável para as autarquias locais.-----

-----4. Dispõe o art.º 3.º da citada Portaria, que, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio, o qual depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

-----a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

-----b) Existência de cabimento orçamental;-----

-----c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

-----d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.-----

-----Do contrato de prestação de serviços a celebrar:-----

-----1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços com vista às Auditorias externas de 2.º acompanhamento (2016) e de renovação (2017), no âmbito do sistema da qualidade.-----

-----2. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento de contratação pública – ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente na alínea a) do art.º 20.º e no art.º 115.º e seguintes).-----

-----3. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.-----

-----4. O valor base da despesa é de € 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de €11.008,50 (onze mil e oito euros e cinquenta cêntimos), sendo encargo do presente ano económico o montante de €2.439,03, acrescido de IVA, perfazendo o montante de €3.000,00 (três mil euros), para a qual existe dotação disponível na rubrica orçamental 020220 – trabalhos especializados, de acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa, a que corresponde o cabimento com o número sequencial 13444, datado de 10 de março de 2016. O presente contrato de prestação de serviços, dará origem a um contrato plurianual, estando prevista dotação no PPI de 2016 para os anos seguintes (2017 a 2018), tendo sido previamente autorizado pela Assembleia Municipal em sua





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

Sessão de 28 de novembro de 2015, pelo que se verifica o cumprimento do disposto no n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, sendo o valor remanescente (€6.510,97, acrescido de IVA, perfazendo o montante de €8.008.50 (oito mil e oito euros e cinquenta cêntimos), encargo do ano seguinte (2017).-----

-----5. Quanto à Inexistência de impedimento à celebração do contrato, e neste caso por contraparte determinável (uma vez que estamos perante ajuste direto), verifica-se o seu cumprimento no que se refere aos limites do art.º 113.º do CCP. Relativamente aos impedimentos do art.º 55.º do CCP e do n.º3 do artigo 69.º do anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o qual aprova o Código do Procedimento Administrativo, serão verificados em sede de análise de propostas, mediante declarações apresentadas pelos concorrentes.-----

-----6. Relativamente ao disposto na alínea d) do n.º 4 do enquadramento legal (redução remuneratória), prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), conjugado com o disposto no art.º 2.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, ao valor base do presente procedimento foi aplicada uma redução de cerca de 3,90% face ao contrato vigente em 2015, apenas para o ano de 2016, uma vez que a partir de um de outubro de 2016 a redução remuneratória será eliminada por completo, pelo que aos valores de 2017 não foi aplicada qualquer redução remuneratória. Face ao exposto, verifica-se que se encontra cumprida a redução remuneratória prevista na legislação atrás referida.-----

-----O presente contrato tem objeto idêntico ao do contrato vigente em 2015 mas com um acréscimo de colaboradores e de processos a auditar.-----

-----Da proposta em sentido estrito:-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que, previamente à decisão de contratar, submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 e no n.º 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do orçamento de estado (LOE) para 2015), conjugado com o disposto no art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração de contrato de prestação de serviços com vista às Auditorias externas de 2.º acompanhamento (2016) e de renovação (2017), no âmbito do sistema da qualidade, para que se proceda de seguida à abertura do procedimento com vista à celebração do respetivo contrato, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável para as autarquias locais.-----

-----Arganil, 11 de março de 2016.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.03.2016: "Aprovo o proposto. À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----SEXTO: Proposta para abertura de um procedimento do tipo "Ajuste Directo" para a celebração de contrato de prestação de serviços para impressão do boletim municipal. Emissão de Parecer Prévio Vinculativo.-----

-----Presente um exemplar da Proposta/Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para abertura de procedimento do tipo "Ajuste Directo" para a celebração de contrato de prestação de serviços para impressão do boletim municipal, elaborada pela Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta
Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo
para a celebração de contrato de Prestação de serviços para impressão do
boletim municipal.

(Art.º 75.º, n.º 5 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio)

-----Enquadramento Legal:-----

-----1. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2015), "Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto Lei 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte (...)".-----

-----2. Conforme disposto no n.º 12 do referido art.º 75.º, nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 bem como da alínea b) com as devidas adaptações, sendo os termos e tramitação regulados por Portaria.-----

-----3. Foi publicada, pela primeira vez, no dia 26 de maio de 2015 a Portaria (n.º 149/2015) que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável para as autarquias locais.-----

-----4. Dispõe o art.º 3.º da citada Portaria, que, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio, o qual depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

-----a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

-----b) Existência de cabimento orçamental;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

-----d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.-----

-----Do contrato de prestação de serviços a celebrar:-----

-----1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços para impressão do boletim municipal.-----

-----2. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento de contratação pública – ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente na alínea a) do art.º 20.º e no art.º 115.º e seguintes).-----

-----3. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.-----

-----4. O valor base da despesa é de € 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de €7.712.10 (sete mil, setecentos e doze euros e dez centimos), para a qual existe dotação disponível na rubrica orçamental 020225 – outros serviços, de acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa, a que corresponde o cabimento com o número sequencial 13445, datado de 11 de março de 2016.-----

-----5. Quanto à Inexistência de impedimento à celebração do contrato, e neste caso por contraparte determinável (uma vez que estamos perante ajuste direto), verifica-se o seu cumprimento no que se refere aos limites do art.º 113.º do CCP. Relativamente aos impedimentos do art.º 55.º do CCP e do n.º3 do artigo 69.º do anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o qual aprova o Código do Procedimento Administrativo, serão verificados em sede de análise de propostas, mediante declarações apresentada pelo concorrente.-----

-----6. Relativamente ao disposto na alínea d) do n.º 4 do enquadramento legal (redução remuneratória), prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), conjugado com o disposto no art.º 2.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, ao valor base do presente procedimento foi aplicada uma redução de 4% face ao contrato vigente em 2015, sendo a média das diversas taxas a aplicar durante a vigência do contrato (6% até abril, 4% de maio a junho e 2 % de julho a setembro), nos termos definidos no art.º 2.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, pelo que se verifica que se encontra cumprida a redução remuneratória prevista na legislação atrás referida.-----

-----Da proposta em sentido estrito:-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que, previamente à decisão de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

contratar, submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 e no n.º 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do orçamento de estado (LOE) para 2015), conjugado com o disposto no art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração de contrato de prestação de serviços para impressão do boletim municipal, para que se proceda de seguida à abertura do procedimento com vista à celebração do respetivo contrato, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável para as autarquias locais.-----

-----Arganil, 11 de março de 2016.-----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.03.2016: "Aprovo o proposto. À Reunião de Câmara".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----SÉTIMO: Proposta para abertura de um procedimento do tipo "Ajuste Directo" para a celebração de contrato de prestação de serviços com vista à substituição de contadores de água no concelho de Arganil. Emissão de Parecer Prévio Vinculativo.-----

-----Presente um exemplar da Proposta/Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para abertura de procedimento do tipo "Ajuste Directo" para a celebração de contrato de prestação de serviços com vista à substituição de contadores de água no concelho de Arganil, elaborada pela Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta

Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo

para a celebração de contrato de Prestação de serviços

com vista à substituição de contadores de água no concelho de Arganil.

(Art.º 75.º, n.º 5 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio)

-----Enquadramento Legal:-----

-----1. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2015), "Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto Lei 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte (...).-----

-----2. Conforme disposto no n.º12 do referido art.º 75.º, nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 bem como da alínea b) com as devidas adaptações, sendo os termos e tramitação regulados por Portaria.-----

-----3. Foi publicada, pela primeira vez, no dia 26 de maio de 2015 a Portaria (n.º 149/2015) que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável para as autarquias locais.-----

-----4. Dispõe o art.º 3.º da citada Portaria, que, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio, o qual depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

-----a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

-----b) Existência de cabimento orçamental;-----

-----c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

-----d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.-----

-----Do contrato de prestação de serviços a celebrar:-----

-----1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços com vista à substituição de contadores de água no concelho de Arganil.-----

-----2. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento de contratação pública – ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente na alínea a) do art.º 20.º e no art.º 115.º e seguintes).-----

-----3. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.-----

-----4. O valor base da despesa é de € 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de €19.630,80 (dezanove mil, seiscentos e trinta euros e oitenta centimos), sendo a totalidade encargo do presente ano económico, para a qual existe dotação disponível na rubrica orçamental 020225 – outros serviços, de acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa, a que corresponde o cabimento com o número sequencial 13443, datado de 10 de março de 2016.-----

-----5. Quanto à Inexistência de impedimento à celebração do contrato, e neste caso por contraparte determinável (uma vez que estamos perante ajuste direto), verifica-se





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

o seu cumprimento no que se refere aos limites do art.º 113.º do CCP. Relativamente aos impedimentos do art.º 55.º do CCP e do n.º3 do artigo 69.º do anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o qual aprova o Código do Procedimento Administrativo, serão verificados em sede de análise de propostas, mediante declarações apresentadas pelos concorrentes.-----

-----6. Relativamente ao disposto na alínea d) do n.º 4 do enquadramento legal (redução remuneratória), prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), conjugado com o disposto no art.º 2.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, não haverá lugar à mesma uma vez que se trata de um novo objeto.-----

-----Da proposta em sentido estrito:-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que, previamente à decisão de contratar, submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 e no n.º 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do orçamento de estado (LOE) para 2015), conjugado com o disposto no art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração de contrato de prestação de serviços com vista à substituição de contadores de água no concelho de Arganil, para que se proceda de seguida à abertura do procedimento com vista à celebração do respetivo contrato, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos non.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável para as autarquias locais.-----

-----Arganil, 11 de março de 2016.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.03.2016: "Aprovo o proposto. À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** informando que "na proposta de Orçamento de Estado para 2016 está previsto que o parecer prévio se mantenha, mas que seja emitido pelo Presidente do órgão executivo."-----

-----**OITAVO:** Apreciação e votação da **Proposta para nomeação de Comissões de Vitorias da Câmara Municipal de Arganil.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DAGF/36, datada de 19/02/2016, da Técnica Superior Ana Raquel Carvalho, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 11.03.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "considerando a evolução recente ao nível dos técnicos do município, há necessidade de reformular a composição de algumas Comissões, propondo o seguinte: que a composição da Comissão de Vistorias para (i) a concessão de autorização de utilização nos termos do nº 2 do artigo 64º do RJUE, na sua actual redação; (ii) para a avaliação das condições de higiene, salubridade, condições de segurança e conservação do património edificado, de acordo com o nº 1 do artigo 90º do RJUE na actual redação, (iii) a vistoria a obras de urbanização e redes de infraestruturas de loteamentos nos termos do nº 2 do artigo 87º do RJUE, na actual redação e (iv) a instalação dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos, em consonância com a alínea a) do nº 2 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 309/2002, de 16 de Dezembro, na sua actual redação, passe a ser a seguinte: Eng.ª Carla Neves, Eng.º António Pedro Simões, o Arquitecto Bruno Dinis e como suplentes o Eng.º Sérgio Almeida e o técnico Pedro Costa Neves.--

-----Relativamente à Comissão de Vistorias para (i) Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Instalações de Abastecimento de Combustíveis Líquidos e Gasosos; em conformidade com o artigo 10.º e 14.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10/10, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1515/2007, de 30/11, e artigo 12.º do Decreto-lei n.º 267/2002, de 26/11, republicado pelo Decreto-lei n.º 217/2012, de 9/10 e (ii) Estabelecimentos Industriais ao abrigo do n.º 5 do artigo 35.º do Anexo do Decreto-lei n.º 169/2012, de 1/8 (SIR – Sistema de Indústria Responsável), na sua actual redação, propõe-se a seguinte composição: Eng.ª Carla Neves, Eng.º António Pedro Simões e Dra. Ana Rita Oliveira e como suplentes o Arquitecto Bruno Dinis e o Eng.º Sérgio Almeida.-----

-----No que concerne à Comissão de Vistorias para (i) realização de auditoria para o processo de classificação e para a revisão da classificação dos empreendimentos turísticos, no âmbito do n.º 3 e 6 do artigo 36.º e do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-lei n.º 39/2008, de 7/3, republicado pelo Decreto-lei n.º 15/2014, de 23/1; (ii) registo de Estabelecimento de Alojamento Local, em conformidade com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29/8, na sua actual redação; e (iii) concessão de autorização de utilização dos empreendimentos turísticos, em consonância com o n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-lei n.º 39/2008, de 7/3, republicado pelo Decreto-lei n.º 15/2014, de 23/1 propõe-se a seguinte composição: Eng.º António Pedro Simões, Arq. Bruno Dinis e Dra. Raquel Tavares e como suplentes o Eng.º Sérgio Almeida e a Eng.ª Carla Neves.-----

-----A outra situação que teria utilidade deixar hoje resolvida tem a ver com uma nomeação que está relacionada com a eficiente e rápida resposta às obrigações a que estão sujeitos os procedimentos necessários de verificação e contagem dos prazos, bem como todo o apoio administrativo necessário, em que se propõe a nomeação das assistentes técnicas Fátima Francisco e Ana Cristina Duarte."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear as seguintes Comissões de vistorias:-----

-----**1 – Comissão de Vistorias para:**-----

-----**a)** – Concessão de Autorização de Utilização nos termos do nº 2 do artigo 64º do RJUE, na sua actual redação;-----

-----**b)** – Avaliação das Condições de Higiene, Salubridade, Condições de Segurança e Conservação do Património Edificado, de acordo com o nº 1 do artigo 90º do RJUE na actual redação;-----

-----**c)** – Vistoria a Obras de Urbanização e Redes de Infraestruturas de Loteamentos, nos termos do nº 2 do artigo 87º do RJUE, na actual redação;-----

-----**d)** – Instalação dos Recintos de Espectáculos e de Divertimentos Públicos, em consonância com a alínea a) do nº 2 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 309/2002, de 16 de Dezembro, na sua actual redação;-----

-----Efectivos: - Carla Neves, Técnica Superior, Eng.ª Civil;-----

- António Pedro Rosa Dias Simões, Técnico Superior, Eng.º Civil;-----

- Bruno Dinis, Técnico Superior, Arquitecto;-----

-----Suplentes: - Sérgio Almeida, Técnico Superior, Eng.º Civil;-----

- Pedro Costa Neves, Assistente Técnico, Desenhador.-----

-----**2 – Comissão de Vistorias para:**-----

-----**a)** – Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Instalações de Abastecimento de Combustíveis Líquidos e Gasosos, em conformidade com o artigo 10.º e 14.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10/10, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1515/2007, de 30/11, e artigo 12.º do Decreto-lei n.º 267/2002, de 26/11, republicado pelo Decreto-lei n.º 217/2012, de 9/10;-----

-----**b)** – Estabelecimentos Industriais ao abrigo do n.º 5 do artigo 35.º do Anexo do Decreto-lei n.º 169/2012, de 1/8 (SIR – Sistema de Indústria Responsável), na sua actual redação;-----

-----Efectivos: - Carla Neves, Técnica Superior, Eng.ª Civil;-----

- António Pedro Rosa Dias Simões, Técnico Superior, Eng.º Civil;-----

- Ana Rita Oliveira, Técnica Superior, Téc. De Saúde Ambiental.-----

-----Suplentes: - Bruno Dinis, Técnico Superior, Arquitecto.-----

- Sérgio Almeida, Técnico Superior, Eng.º Civil;-----

-----**3 – Comissão de Vistorias para:**-----

-----**a)** – realização de auditoria para o processo de classificação e para a revisão da classificação dos empreendimentos turísticos, no âmbito do n.º 3 e 6 do artigo 36.º e do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-lei n.º 39/2008, de 7/3, republicado pelo Decreto-lei n.º 15/2014, de 23/1;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----**b)** – registo de Estabelecimento de Alojamento Local, em conformidade com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29/8, na sua atual redação;-----

-----**c)** – concessão de autorização de utilização dos empreendimentos turísticos, em consonância com o n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-lei n.º 39/2008, de 7/3, republicado pelo Decreto-lei n.º 15/2014, de 23/1.-----

-----Efectivos: - António Pedro Rosa Dias Simões, Técnico Superior, Eng.º Civil;-----

- Bruno Dinis, Técnico Superior, Arquitecto;-----

- Raquel Tavares, Técnica Superior, Turismo;-----

-----Suplentes: - Sérgio Almeida, Técnico Superior, Eng.º Civil;-----

- Carla Neves, Técnica Superior, Eng.ª Civil;-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, nomear a Fátima Francisco, Assistente Técnica e a Ana Cristina Duarte, Assistente Técnica, para os procedimentos necessários de verificação e contagem dos prazos, bem como todo o apoio administrativo necessário.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **União Progressiva de Corgas**, pedido de cedência de materiais de construção, para a pavimentação do Largo da União Progressiva de Corgas, sito em Corgas, freguesia de Pomares.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/50, datada de 09/03/2016, elaborada pelo Técnico Superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil,-----

-----Conforme n.º 1 do artigo 16º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, por apoio sob a cedência de materiais entende-se a disponibilização de materiais para a realização de iniciativas, condicionada à existência dos materiais em armazém.-----

-----A União Progressiva de Corgas veio solicitar a disponibilização de 65 toneladas de paralelepípedos em granito para colocação no Largo da União, cujo valor total de aquisição e transporte é de 2225 € (dois mil, duzentos e vinte e cinco euros) sendo que toda a documentação entregue foi analisada pelo Gabinete de Contencioso e cumpre com as condições estabelecidas no referido Regulamento, mais concretamente as condições de acesso estipuladas no artigo 3º.-----

-----Assim, venho propor a V. Ex.ª a cedência do referido material à União Progressiva de Corgas.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 10.03.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder à União Progressiva de Corgas 65 toneladas de paralelepípedos em granito para colocação no Largo da União, no valor total de 2.225,00 € (dois mil, duzentos e vinte e cinco euros), nos termos da informação supra. À Secção Financeira para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**O Senhor Vice-Presidente e a Senhora Vereadora Paula Dinis saíram da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos.**-----

-----**PRIMEIRO:** Da **Caixa de Crédito Agrícola da Beira Centro, CRL**, com sede na Av. das Forças Armadas, Arganil, a solicitar a dispensa parcial de estacionamento e consequente compensação monetária – cedência de parte do terreno frontal para arruamento público.-----

-----Presente o parecer datado de 11/03/2016, elaborada pela Técnica Superior Ana Lúcia Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----**DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:**-----

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o nº 398, datado de 21 de dezembro de 2015, veio a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Central, C.R.L. requerer o licenciamento de obras de construção de um edifício de serviços, localizada na Avenida José Augusto Carvalho, Vila de Arganil, pretensão enquadrada na alínea c) do nº2 do art.4º do RJUE, na sua atual redação.-----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o nº3379, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 4882/19990407, a favor do requerente, pela inscrição AP. 2522 de 2015/04/22, com área de **566 m²**.-----

-----O projeto apresentado encontra-se instruído de acordo o nº 15 do Item III do anexo I da Portaria nº 113/ 2015 de 22 de abril, excetuando a alínea m) (entrega de projetos de especialidades) do mesmo, uma vez que é facultativa.-----

-----De acordo com o registo predial a área do prédio é de **566m²**, porém conforme o levantamento topográfico a área apresentada do mesmo é de **546,21m²**.-----

-----A requerente propõe a construção de cave, não se vê inconveniente na execução da mesma, contudo deverá ter em conta que a conduta da Ribeira de Fonte de Amandos passa nas proximidades, remetendo esta preocupação para os projetos de especialidades de engenharia civil.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----A requerente menciona que pretende “ceder parte do terreno frontal para arruamento público propondo a ligação das duas bolsas de estacionamento laterais ao arruamento criando estacionamento em frente do edifício”.-----

Julga-se que a proposta beneficia o arruamento, dado que se propõe o recuo do novo edifício, acompanhando o alinhamento dos edifícios confinantes, e, desta forma, retirar da via pública o edifício existente que parcialmente “invade” o passeio, quebrando a continuidade da silhueta da avenida.-----

Tal pretensão será encaminhada para Reunião de Câmara.-----

Caso o Município delibere parecer favorável sobre a cedência, a requerente terá que assegurar o cumprimento dos n.ºs 2 e 3 do art. 13º do RMUE.-----

-----O edifício existente que se propõe demolir trata-se de uma edificação no centro da vila, que há muito necessita de intervenção, pelo que esta proposta assume uma relevante importância na imagem do conjunto edificado que constitui a avenida.-----

-----No que respeita aos corpos em balanço presentes no alçado posterior, não se vê inconveniente, uma vez que cumpre com os n.ºs 1 e 2 do art. 15º do RMUE, relativo às saliências nas construções.-----

-----O projeto foi analisado, a 05/02/2016, no entanto surgiram algumas questões/dúvidas à presente signatária.-----

-----A 08/02/2016 o técnico esteve presente nestes serviços onde esclareceu algumas das questões, e onde também lhe foi solicitado algumas retificações/alterações.-----

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 53, datado de 08 de março de 2016, veio a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Central, C.R.L. dar entrada de elementos, relativos ao licenciamento de obras de construção de um edifício de serviços.-----

-----Assim, foi solicitado/esclarecido/sugerido o seguinte:-----

- a) A requerente propõe assegurar 11 lugares na cave, contudo pela implantação da rampa verifica-se que os 10 e 11 talvez não são possíveis de garantir, uma vez que a rampa se desenvolve a tardo dos mesmos.-----

-----O técnico esclarece que os dois lugares são possíveis de assegurar, uma vez que a rampa se desenvolve sob estes, ficando estes lugares ligeiramente inclinados. Assim consegue assegurar os 11 lugares.-----

- b) Pela peça desenhada referente ao alçado principal (fl.14 deste processo) é notório que a cércea do edifício a propor é superior à cércea dos edifícios adjacentes.-----
Apesar do último piso ser recuado, este é contemplado na medição da cércea, de acordo com a alínea h) do n.º2 do art.3º do RMUE, pois pela descrição – “open space” – não é considerado um piso técnico (n.º4 do art.14º do RMUE).-----

-----A requerente reformula a altura da cércea (fl. 92 do processo de obras), contudo a altura do edifício (cércea) mantém-se mais elevada 0,90 m em relação ao edifício confinante a norte (BCP) visto que a avenida apresenta uma ligeira pendente descendente no sentido sul-norte. Assim, aceita-se esta diferença.-----

- c) A requerente deverá representar nas peças desenhadas os edifícios confinantes e as respetivas cotas altimétricas.-----

-----A requerente entrega novas peças desenhadas onde apresenta parcialmente os referidos edifícios e as respeitantes cotas.-----

Verifica-se nas plantas que foram adicionados novos cortes – C03 e C04. Nas peças desenhadas referentes aos alçados, é acrescentada na legenda a descrição das lamelas metálicas.-----

- d) A requerente deverá apresentar uma planta do R/chão onde represente o acesso à garagem e a concordância deste com o arruamento público existente, que compreende o parque de estacionamento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----A requerente entrega a referida planta, propondo a subtração de dois lugares de estacionamento do respetivo parque, bem como a deslocação do parquímetro para norte.-----

e) No alçado lateral direito verificam-se dois vãos (no piso1 (r/chão) e piso2) implantados a 1,50m do limite da parcela, em vez de assegurar os 3m de afastamento exigidos.-----

-----Depois de debater com técnico, a solução viável foi o encerramento dos vãos, em vez da deslocação dos mesmos para o interior por forma a assegurar os 3m de afastamento. Assim, a requerente corrige os referidos desenhos, encerrando os vãos.-----

f) No que diz respeito ao plano de acessibilidades, verificou-se que a largura presente no início do patamar de acesso à entrada principal, não cumpria com o disposto na secção 2.3.1 do D.L. n.º 163/2006, de 8 de agosto, ou seja, apresenta uma largura de 0,80m, em vez dos 1,20m exigidos. Poderia ter uma largura de 0,90m se se verificasse uma extensão inferior a 1,50m, não sendo o caso, uma vez que se observa um comprimento de 1,90m – secção 2.3.2.-----

Também no balcão de atendimento deverá ser assegurada uma zona livre de contacto frontal não inferior a 0,85m de extensão de forma a cumprir com o disposto na secção 2.121 do referido decreto. -----

-----A requerente entrega nova planta onde apresenta a reformulação do balcão. Relativamente ao patamar das escadas, verifica-se que a solução que apresenta foi retirar a linha que reproduz o degrau do patamar de chegada.-----

-----Também se informa que, aquando reunião com o técnico, sugeriu-se que a instalação sanitária para pessoas com mobilidade condicionada presente no piso 1(r/chão) fosse movida para o piso 2, uma vez que este piso terá uma utilização coletiva e poderá funcionar em horário pós-laboral.-----

-----Nos elementos entregues a mesma manteve-se no piso 1. Não há inconveniente, apenas se pretendia assegurar o acima referido.-----

Apreciação do projeto – nº 1 do art.20º do RJUE:

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo urbano, na categoria funcional de espaço central.-----

-----Assim, e de acordo com o n.º1 do art.41º do Regulamento do PDM, não se vê inconveniente quanto ao uso proposto.-----

-----Em termos de regime de edificabilidade e dado que estamos perante uma frente urbana consolidada, deverá respeitar-se o exposto no nº1 do art.º 39º do citado regulamento, isto é, "(...) deve considerar-se o enquadramento no alinhamento dominante e na moda da cércea e das formas de relação do edifício com o espaço público na frente urbana em que o prédio se integra."- Relativamente ao "enquadramento dominante" e à "moda da cércea", verifica-se que não há inconveniente, uma vez que em relação à "moda da cércea" está justificado a diferença de alturas.

-----Depois de analisadas a memória descritiva e as plantas, verifica-se que a área de implantação é de **461,95m²** e não de 461,40m².-----

Área do Prédio – **546,21 m²**

Áreas Propostas:

Área de Implantação – **461,95 m²**

Área Bruta de Construção – cave + piso 1 (r/chão) + piso 2 + piso 3 =
= 461,25 + 446,36 + 448,60 + 146,64 = **1502.85 m²**

-----Para proceder aos cálculos dos parâmetros urbanísticos assumem-se os valores acima indicados, assim:-----

-----Índice de ocupação do solo/ Índice de Implantação – **0,85**

-----Índice de utilização do solo/ Índice de Construção – **2,75**





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Uma vez que se está perante de frente urbana consolidada (art.39º do Regulamento do PDM), não se vê inconveniente no que respeita aos índices apresentados.-----

-----Relativamente aos afastamentos às extremas, a pretensão cumpre com o disposto no art.º 60º e 73º do RGEU.-----

-----O projeto encontra-se de acordo com o D.L. n.º 163/06 de 8 de Agosto, contudo o termo de responsabilidade assinado pelo técnico faz menção expressa da conformidade do projeto com o citado regime.-----

Relativamente ao estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada, propõe-se que reformule a área que propõe para estacionamento público, colocando o referido lugar de estacionamento logo após a passadeira, bem como se sugere que crie uma zona de proteção na aproximação da passadeira para peões, com 5m de comprimento.

Mais se informa que a norte do passeio existente verifica-se um parquímetro, deverá também apresentar uma solução para o mesmo.

-----Quanto ao cumprimento do art. 82º do Regulamento do PDM, verifica-se que o requerente propõe uma área bruta de construção de 1502,85 m², sendo que 461,95 m² já se encontram destinados a estacionamento coberto, para 11 lugares.-----

Assim, a área a contabilizar para efeitos do cálculo em causa será 1502,85m² – 461,95 m² = 1041,90 m² pelo que deverá assegurar dentro da parcela 31 lugares de estacionamento. Com isto, faltam assegurar 20 lugares no interior da parcela.

A estes 31 lugares acresce-se 30% para estacionamento público, ou seja, 9 lugares públicos. No total terá de assegurar 40 lugares.

Dos 9 lugares públicos, 1 lugar é para pessoas com mobilidade condicionada.

Assim, dos 40 lugares (31 lugares no interior da parcela + 9 lugares públicos) apenas consegue assegurar 11 lugares no interior da parcela e 1 lugar público concernente a pessoas com mobilidade condicionada.

Uma vez que é impossível a concretização dos restantes 28 lugares (20 lugares no interior da parcela e 8 lugares públicos), nos termos da alínea c) do n.º 7 do referido artigo, pode a Câmara Municipal deliberar a dispensa total ou parcial do cumprimento da dotação de estacionamento.

Assim, e em cumprimento do n.º 8 do art.82º do Regulamento do PDM, deverá a Câmara Municipal deliberar a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento. E de acordo com o art.44º do RGTTLMA, deverá a requerente compensar o Município no valor de 5075€ = 28 X (2,5 X 5) X 14.50€/m.

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN) verifica-se que o prédio não se encontra condicionado por ambas as restrições.-----

-----Verifica-se que para o local da intervenção existe uma faixa de gestão de combustível, pelo que o requerente para edificar, não terá de salvaguardar os 50 metros ao limite da parcela.-----

-----Verifica-se ainda que de acordo com a carta de perigosidade, o local não possui a categoria de alta e muito alta, pelo que não se vê inconveniente.-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Exa. proceder de acordo com o n.º 3 do art. 20º do RJUE, na sua atual redação, aprovação do projeto de arquitetura e solicitação dos projetos de engenharia de especialidades, bem como a notificação à requerente para que tome conhecimento do acima sublinhado.-----

-----Propõe-se ainda, consulta à Junta de Freguesia de Arganil, à ARSC e à ANPC.-----

-----À consideração superior.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 11.03.2016: "À Reunião de Câmara".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento, nos termos da informação supra.

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, emitir parecer favorável relativamente à cedência de parte do terreno frontal para arruamento público. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----O Senhor Vice-Presidente e a Senhora Vereadora Paula Dinis regressaram à sala de reuniões, voltando a participar nos trabalhos.-----

Capítulo Quinto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Alteração nº 1 ao Orçamento de 2016 e alteração nº 1 às GOP de 2016.-----

-----2 – Alteração nº 2 ao Orçamento de 2016 e alteração nº 2 às GOP de 2016.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

